

## ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Guilherme Cherobim Filho (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

### CONSULTA AZUL:

1. O protocolo 202412181611330592, em nome de RUI DE JESUS PRIMO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401324856. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5250-8/04.

2. O protocolo 202412180911796088, em nome de JUNIANO DA ROSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496225732, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 439/2024.

3. O protocolo 202501233019508135, em nome de TRANSPORTES FURLONG DO BRASIL S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2491604037. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99, 5250-8/02, 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 016/2025.

4. O protocolo 202501224919818989, em nome de REGINALDO DE ALMEIDA TRANSPORTES LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497384750. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 03/2025.

5. O protocolo 202501243514411173, em nome de ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2404151. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor

deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 017/2025.

6. O protocolo 202412114814115429, em nome de ADENILSON APARECIDO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403679. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária e Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2950-6/00, 4520-0/01 e 4530-7/03. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 018/2025.

7. O protocolo 202501154918975027, em nome de BRASRENTAL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492788296. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/17, 4391-6/00, 4614-1/00, 4662-1/00, 7112-0/00, 7732-2/01, 7732-2/02, 8599-6/99. **Condicionante do CMPDU:** No reaproveitamento ou na nova consulta solicitar para o endereço de acesso ao imóvel sito à Rua Valdemiro Valaski, 05 / Lote A. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 340/2024.

8. O protocolo 202501074213967121, em nome de GRAN FOOD ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497885387. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4632-0/01, 4637-1/04, 4686-9/02, 4691-5/00.

9. O protocolo nº 202501230813531776, em nome de GABRIEL SENA GOBBO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500050078. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9319-1/01.

10. O protocolo nº 202412021519217163, em nome de SÃO JOSÉ SPORTES LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494846247. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 001/2025.

11. O protocolo nº 202411291517737418, em nome de ALEXANDRE FERRARI PRADA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496373540. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 471/2024.

12. O protocolo nº 202501063914890668, em nome de RENATO DA SILVA BARBOSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403603. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 441/2024.

13. O protocolo nº 202408265114122676, em nome de ELTON HENRIQUE FERNANDO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2491757121. Após análise, os membros

do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. A atividade religiosa é incompatível com atividade administrativa.

14. O protocolo nº 202501234218574518, em nome de GABRIEL FORCELLI NETO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497903736. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 11/2025.

15. O protocolo 202412114517562084, em nome de ARQGET ARQUITETURA E BUSINESS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496909980. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 07/2025.

16. O protocolo nº 202501134918627460, em nome de VICTOR MANUEL PAULOS CORREIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2502629686. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 10/2025.

17. O protocolo nº 202501102814857470, em nome de MARCOS COSTA CRISTOVÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497509506. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 09/2025.

18. O protocolo 202412182617118082, em nome de LUCAS ZECHNER KUNZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2497433090. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 11/12/2024; Indústria 3. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/99. Reenquadramento como indústria 2 por similaridade de atividade; conforme Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 23/2025.

19. O protocolo nº 202412193317457547, em nome de VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496180416. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4921-3/01, 4921-3/02, 4922-1/01, 4922-1/02, 4922-1/03, 4929-9/01, 4929-9/02, 4929-9/04, 4929-9/99. Solicitam que o empreendedor detalhe através de Declaração assinada pelo responsável legal da empresa onde vai executar as atividades de **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo Municipal; Itinerário fixo intermunicipal em região metropolitana; Itinerário intermunicipal exceto em região metropolitana; Itinerário fixo estadual e com Itinerário fixo internacional**. Também esclarecer se tem Concessão para executá-las. Tendo em vista que a Legislação incumbe ao

Poder Público sob regime de concessão ou permissão através de licitação a prestação de serviços públicos.

**CONSULTA AMARELA:**

1. O protocolo nº 202501223513979576, em nome de FRANCIS ROBERTO PINHEIRO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.197.0011.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo de 0,20 para 0,35, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 3.494,91 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). **Obs:** Área total do lote: 398,99m<sup>2</sup> - Área adequada para construção: 79,80m<sup>2</sup> - Área total a ser construída com a compra de potencial: 139,65m<sup>2</sup>.

2. O protocolo nº 202501104616476970, em nome de WILSON WUICIK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.192.0024.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo de 0,20 para 0,35, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 97.180,80 (noventa e sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos). **Obs:** Área total do lote: 5.398,93m<sup>2</sup> - Área adequada para construção: 1.079,79m<sup>2</sup> - Área total a ser construída com a compra de potencial: 1.889,63m<sup>2</sup>

3. O protocolo nº 202501225213852038, em nome de DEMETRIO ROCHA, solicita reconsideração do INCRA nº 701.149.054.739-5. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido para serviço 2, extrativista e agropecuária. **Obs:** Caso a área utilizada para a atividade seja maior que 5.000m será necessário a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

4. O protocolo nº 202501220218604203, em nome de WALLACE DUARTE DIAS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.088.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao pedido de dispensa de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, considerando que o local possui um barracão já construído com 1.727,69m<sup>2</sup>, qual já possui Alvará de Construção e CVCO, e será realizada uma ampliação de apenas 140,00m<sup>2</sup> para fins de escritório administrativo. Ainda, o lote possui uma área total de 6.409,90m<sup>2</sup>, sendo parte de gramado não utilizada para a atividade, qual tem como área útil 4.200,00m<sup>2</sup>, sendo dispensado o EIV. **Obs:** Demarcar no projeto a área que não é utilizada.

5. O protocolo nº 202501245317529249, em nome de IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.187.0023.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à utilização do lote vizinho (inscrição imobiliária nº 16.194.0013.0000), para atender o número de vagas exigido, para fins de regularização.

6. O protocolo nº 202501240411714133, em nome de ARUJÁ PARTICIPAÇÕES LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.079.0025.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de serviço 3 – Armazenamento e Depósito Geral. **Obs:** Caso a área utilizada para a atividade ultrapasse 5.000m será necessário a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

7. O protocolo nº 202501093719980651, em nome de GABRIEL ZANCHET, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.291.0046.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à redução do número de vagas de 66 para 25 vagas; 2 PCD, para fins de regularização do Colégio Estadual Zilda Arns.

8. O protocolo nº 202501095219589786, em nome de GABRIEL ZANCHET, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.112.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à redução do número de vagas de 80 para 30 vagas; 3 PCD, para fins de regularização do Colégio Estadual Unidade Polo.

9. O protocolo nº 202501241120823332, em nome de IGOR COSTA SPANGER, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.117.0009.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à consideração do primeiro pavimento considerando o pé-direito com 4,91m de altura e uso de mezanino em até 50% da área inferior.

10. O protocolo nº 202501270219633872, em nome de GUSTAVO CANHIZARES PINTO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.097.0028.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permitido para permitido de Serviço 2 – Academia de exercícios físicos em geral. Ainda o **DEFERIMENTO** do pedido quanto à dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que a área utilizada/ampliada é inferior a 5.000,00m<sup>2</sup>.

11. O protocolo nº 202501102317380479, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.063.0068.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à redução do recuo para 0,00m para a Rua Francisco Dal Negro, visando comportar a cobertura de acesso de pais e alunos do CMEI. O **DEFERIMENTO** para fins de construção de laje de cobertura no recuo, com área de 9,28m<sup>2</sup> e o **DEFERIMENTO** da redução do número de vagas de estacionamento de 17 para 12, sendo 01 PCD e 01 Idoso.

12. O protocolo nº 202501102217590970, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.222.0024.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à redução do número de vagas de estacionamento de 29 para 06, referentes ao barracão a ser implantado no local.

13. O protocolo nº 202501102017236911, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 05.073.0015.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de comunitário 2 e a redução do recuo para a Rua Agenor Lino de Oliveira, passando de 5,00m para 0,00m, visando a implantação de passarela de acesso a escola, sendo que a edificação propriamente dita atenderá o recuo mínimo. Ainda, o **DEFERIMENTO** da dispensa das vagas de estacionamento.

14. O protocolo nº 202501140020452402, em nome de NELSON ROCHA, solicita reconsideração do INCRA nº 701.149.006.793-8. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de comércio e serviço 3. **Obs:** Considerando que não há construção no aludido imóvel, o Conselho deferiu somente o uso para fins de construção (consulta amarela), devendo ser respeitados os parâmetros urbanísticos referentes ao zoneamento em que o imóvel se encontra. Ainda, fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que a área utilizada para a atividade ultrapasse 5.000m<sup>2</sup>.

15. O protocolo nº 202412105118922649, em nome de ALISSON GABRIEL DOS SANTOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.073.0009.0002. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à ampliação de muro de divisa para 4,00m, considerando que o requerente apresentou prancha e demais documentos solicitados, atendendo o disposto na Lei Complementar 105/2016 e alterações, artigo 54, §1º, qual dispõe sobre o Alvará de Autorização para construções de muro frontal ou de divisa com altura superior a 1,80m.

16. O protocolo nº 202501274813239821, em nome de SIBELE MARTINS DA CONSOLAÇÃO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.121.0002.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de condomínio edilício horizontal (02 unidades), considerando que o imóvel encontra-se localizado com testada para o Eixo de Comércio e Serviço 2, em via de fluxo alto de veículos, não sendo local adequado para a implementação do tipo de uso solicitado, conforme as diretrizes de planejamento urbano.

17. O protocolo nº 202412200818961473, em nome de LIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.321.0007.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para condomínio edilício horizontal – 90 unidades, conforme parecer técnico 001/2025-GAT em 23/01/2025.

18. O protocolo nº 202411294419245659, em nome de IMAGEM FEIRAS E EVENTOS LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.239.0004.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para regularização do Kartódromo no bairro Guatupê, conforme parecer técnico 002/2025-GAT em 23/01/2025.

19. O protocolo nº 202411263119150162, em nome de GRANDE CURITIBA ADMINISTRADORA LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.582.0006.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para instalação de galpões para Comércio e Serviço 3, para fins de depósito e área de carga e descarga, conforme parecer técnico 003/2025- GAT em 23/01/2025.

20. O protocolo nº 202501270819734221, em nome de ANANDA CARDOSO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.401.0012.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido de Serviço 3 – Depósito com carga e descarga interna ao lote. Ainda o **DEFERIMENTO** do pedido quanto à dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que a área utilizada para a atividade é de 4.970,29m<sup>2</sup>.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 29 de janeiro de 2025.

**Lucas GrubbaPigatto**  
Presidente do CMPDU

**Eduardo Rafael de Paula**  
SEMMA (titular)

**Gelcimar Seiscentos de Souza**  
SEMMA (suplente)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**  
SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**  
SEMU (titular)

**Ariane Fátima Baumann**  
SEMFI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**  
SEMUTTRAN (titular)

**Guilherme Cherobim Filho**  
CMSJP (titular)

**Diego Carlos Ratke**  
AE-SJP (titular)

**Meri T. Leal**  
Representante ACIAP (titular)

**Mônica Longo de Carvalho**  
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)



**José Mauricio Précoma Miranda**  
Diretor Geral de Urbanismo

**Dalmir de Souza**  
Servidor da SEMU

**Liandra Verenka Berti**  
Secretária Executiva do CMPDU